

## **LEI ORDINÁRIA Nº 490**

*de 25 de junho de 1984*

### **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área urbana à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SUBSEÇÃO DE COXIM".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à doar à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Coxim, uma área urbana de 453,60 m2., dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente ao Norte, com 27,00 m., para a Rua Coronel Ponce; Flanco direito ao Nascente, com 16,10 m., para terrenos de Mato Grosso do Sul; Flanco esquerdo ao Poente, com 17,50 m., para a Rua Viriato Bandeira; Fundos ao Sul, com terrenos de Astolfo Cordeiro dos Santos ou a quem de direito.*

#### **Art. 2º.**

*A área urbana objeto da presente doação destina-se à construção da Sede Própria da Subseção de Coxim da OAB, ficando condicionado a sua construção no prazo de 2 (dois) anos, a contar da outorga da Escritura Pública de Doação, sob pena de reversão da referida área para o Patrimônio Municipal.*

#### **Art. 3º.**

*A Escritura Pública de Doação, será outorgada, até no máximo 30 (trinta) dias de aprovação da Lei e o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a promover a regulamentação por Decreto, da presente.*

**Art. 4º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 25/06/1984*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 490/1984 - 25 de junho de 1984*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*